

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA

Processo nº: 03503315/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Almoxarifado - MATECH - Hospital Geral de Fortaleza

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Do Objeto:** Aquisição de Kit's e insumos para preservação de órgãos em máquina de perfusão para transplante, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo;

1.2. Dos requisitos do Objeto

O objeto de contratação deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

- A solução deve ser compatível com as máquinas de perfusão existentes no HGF (modelos Transportador Renal Lifeport 1.0 e 1.1) incluindo os Kits de perfusão (LKT200), campos esterilizados (LKT300), cânulas (CAN0720 e UCAN0005), e solução de perfusão de órgãos (KPS-1);

- A solução deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses;

1.3. **Da Justificativa:** O produto encontra-se padronizado na Instituição, desde maio de 2012, para uso do Setor de Transplante, na preservação em máquina de órgãos de doadores falecidos, considerada "padrão ouro em perfusão de órgãos abdominais para transplantes" (vide ETP, fl. 35);

1.3.1. O produto não possui Ata de Registro de Preço;

1.3.2. Trata-se de produto adquirido via importação direta para atendimento de demanda específica;

1.3.3. O HGF está sem estoque do produto desde o mês de maio de 2022, prejudicando diretamente parte da população cearense que está sendo privada da possibilidade de transplantes de órgãos nesta área, o que configura o caráter desta aquisição como de **URGÊNCIA**.

1.4. Das Especificações e Quantitativos

			
1	LKT200 - LifePort Perfusion Pack: KIT para perfusão de rins em máquina-Lifeport®/ORS contendo circuito de perfusão fechado com filtro e sensor de pressão na linha Registro Anvisa – Cassé: II 81987069009 NCM: 9018.90.99	KIT	60
2	CAN0720 - Cânula 7x20 SealRing; embalagem contendo 1 cânula descartável de 7mm x 20mm; Caixa com 5 unidades Cânulas para uso de acordo com a anatomia da artéria renal; Registro Anvisa: – Classe: II 81987069003 NCM: 9018.90.99	CAIXA	18
3	LKT300 - Campo Estéril LifePort Steril Drape (Caixa com 10 unidades) MS: Não Aplicável (Dispensado) NCM 90189099	CAIXA	6

4	UCAN0005 — Cânula Universal SealRing 5mm; embalagem contendo 1 cânula descartável de 5 mm; Caixa com 5 unidades Cânulas para uso de acordo com a anatomia (tamanho e formato) da artéria renal; MS: II 81987069006 NCM: 9018.90.99	CAIXA	2
5	KPS-1 LifePort® Perfusion Solution; nome genérico KPS- 1; solução para perfusão de órgãos em máquinas; embalagem contendo 1 bolsa de 1 litro da solução; Caixa com 10 bolsas plásticas de 1 litro, cada. Registro Anvisa: 81987060003 NCM: 3824.99.89	CAIXA	6



1.4.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as dos sistemas, prevalecerão as deste anexo;

1.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 34450/2021;

1.4.3. Os bens de que tratam o objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021;

1.5. **Qualificação Técnica:** Para a importação de medicamentos devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

1.5.1. A Proposta Comercial deve conter o nome comum ou o nome técnico do insumo, o número do registro do produto do país de origem, fabricante e lotes ofertados, data de validade e fabricação do produto (lote, validade e fabricação podem ser informados posteriormente, na fase de emissão da Licença de Importação — LI, quando esta for solicitada), para que não restem dúvidas sobre o produto ofertado;

1.5.2 O fornecedor deve apresentar Certificado de Registro válido do material no país de origem (Traduzidos: Inglês, Português ou Espanhol);

Observação 1: Ressaltamos que as cláusulas técnicas descritas (1.4.1 e 1.4.2) devem ser atendidas, pois são exigências analisadas pela AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, na fase de peticionamento da Licença de Importação;

Observação 2: O importador deverá seguir as orientações e exigências pertinentes à autorização para importação de produtos de saúde considerando a **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC nº 81, de 5 de NOVEMBRO de 2008.**

1.6. Do Prazo de Vigência e de Execução

1.6.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, contado da sua assinatura, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021;

1.6.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 20 dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;

1.6.2.1. A publicação do contrato dar-se-á na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

1.6.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da contratação será proveniente dos seguintes recursos:

24200184.10.302.631.20077.03.339030.1.600.9200000.1.30-4365

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição do material solicitado é essencial para dar continuidade ao Programa de Transplantes e Perfusão de Órgãos para o ano de 2023/2024 do Hospital Geral de Fortaleza - HGF, o qual vem mostrando excelentes resultados, com maior aceitação dos órgãos por parte das equipes transplantadoras, devido aos melhores índices de função inicial imediata dos enxertos, menor tempo de internação com o maior potencial de diminuição de custos e melhor sobrevida dos rins transplantados;

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023;

3.3. A despesa decorrente da presente contratação será proveniente de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1. A contratação envolve a reposição de insumos essenciais para a continuação do programa de preservação mecânica de rins em máquinas de perfusão, incluindo: Kits de perfusão (LKT200), campos esterilizados (LKT300), cânulas (CAN0720 e UCAN0005), e solução de perfusão de órgãos (KPS-1);

4.2. A aquisição garantirá o fornecimento contínuo dos insumos, permitindo a execução eficaz do programa de preservação de rins. A escolha da solução se baseia na exclusividade do fornecedor e na compatibilidade com as máquinas de propriedade do HGF;

4.3. A empresa reforça o compromisso com a manutenção e assistência técnica dos equipamentos Transportador Renal LifePort LKT101 já existentes no HGF, conforme detalhado a seguir:

- Garantia de trocas de peças e reparos dos equipamentos Transportador Renal LifePort LKT101, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos, desde que sejam utilizados de acordo com o Manual de Instruções do Usuário produzido pelo fabricante;
- Garantia de troca de peças e reparo de equipamentos antigos, Transportador Renal LifePort LKT100, adquiridos em 2012, assegurando o bom funcionamento dos equipamentos, com ressalva a troca de placas mãe, considerando que estes equipamentos foram descontinuados em 2019 e não possuem mais peças de reposição;
- A Garantia de Manutenção válida por 12 meses a partir da data do embarque dos produtos para o Brasil, e se renova a cada nova importação; a empresa não pode garantir manutenção dos equipamentos caso a compra dos insumos seja interrompida com intervalos de maiores que 12 meses;
- A Fabricante assume o compromisso de realizar as manutenções, sem custo, para o Hospital Geral de Fortaleza, ou para a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, em tempo razoável, considerando a necessidade de enviar um técnico in loco, o que pode depender de agenda de trabalho e disponibilidade de malha aérea;

5. DA ENTREGA

5.1 Entrega do objeto

5.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em território nacional em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento;

5.1.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do contratante, devendo o contratado ser informado de forma antecipada de no mínimo 2 dias antes do prazo previsto para entrega;

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no período mencionado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.1.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

5.1.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 120 dias do prazo total recomendado pelo fabricante;

5.1.5 O contratado deverá estabelecer mecanismos para garantir condições gerais e a manutenção da qualidade dos insumos e o seu adequado armazenamento até a efetiva entrega;

5.1.6. No caso dos produtos que requeiram armazenamento sob refrigeração, deverá ser assegurado o monitoramento da temperatura de conservação e transporte, durante o trânsito, desde o momento do embarque e da chegada ao local de armazenamento até o momento da efetiva entrega, devendo-se informar ao contratante, imediatamente, caso tenha ocorrido excursão de temperatura que possa comprometer a qualidade do produto;

5.1.7. Os materiais deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos do subitem;

5.1.8. **Incoterm: CIP (custo + frete + seguro)**, incluir todos os custos da mercadoria até o território nacional (no caso da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, será o **Aeroporto Internacional Pinto Martins** em Fortaleza - Ceará - Brasil), em relação ao qual orientamos consulta ao eletrônico <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/saiba-mais-sobre-endereco-importacao-de-dispositivos-e-medicamentos>, no sentido de verificação dos locais de entrada e de desembaraço dos produtos descritos no Anexo I da RDC 483/2021, sujeitos ao controle especial da Portaria SVS/MS 344/98 e

que integram o Procedimento 1 e 3 da RDC 81/2008; NCM dos produtos; Dados bancários completos para pagamento no exterior, Modalidade de pagamento, conforme disposto neste termo; Peso líquido, e a temperatura correta da mercadoria, conforme exigência da Receita Federal, Marca e Fabricante, com especificação do endereço completo do fabricante; Origem/procedência, Validade do produto, lote e data de fabricação (exigência da ANVISA); Assinatura do responsável contendo nome completo, assinatura legível, RG, cargo e CNPJ da empresa;

5.1.9. Declarar estar de acordo com as exigências solicitadas, bem como as sanções previstas na Lei nº. 6.544/89, combinado com a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas atualizações, pela inexecução total ou parcial do ajuste ou por atraso no fornecimento contratado;

5.1.10. Os materiais deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A instrução de todos os custos da troca ficará por encargos do contratado;

5.1.11. Os materiais deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do n do lote, data de fabricação e data de validade, e em posição de destaque, a seguinte frase: "VENDA PROIBIDA";

5.1.12. O embarque não realizado dentro do prazo estipulado sujeitará a licitante a desclassificação e penalização;

6. DO CONTRATO

Uma vez que o processo trata de uma aquisição através de compra direta (Inexigibilidade de Licitação), onde haverá uma entrega ÚNICA e TOTAL do objeto, não será celebrado o contrato, prevalecendo como documentos de acordo entre as partes a Ordem de Compra e a Nota de Empenho.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante;

7.1.2. Os insumos somente serão recebidos se comprovadamente transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc.;

7.1.3. O ato de recebimento dos produtos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades, especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente;

7.1.4. Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade;

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente (no caso de Importação, a Proforma Invoice), correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. Prazo de validade;

- ii. Data da emissão;
- iii. Dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. Período respectivo de execução do contrato;
- v. Valor a pagar;
- vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;



7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado de forma ANTECIPADA, no momento em que o recurso financeiro estiver devidamente alocado e liberado em sistema para a realização do empenho.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento advindo do objeto será efetuado à contratada na condição de pagamento ANTECIPADO, tendo como guia de pagamento a fatura PROFORMA, através de fechamento de câmbio com crédito de valor na conta indicada na PROFORMA;

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.4.5. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida;

7.4.6. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.7. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento;

7.4.8. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

7.4.9. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios

devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso;

7.4.10. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS

-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

7.4.10.1. Os documentos listados são referentes a empresa registrada no Brasil, sendo essa a representante do fornecedor vencedor;

7.4.10.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;



8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e contrato;

8.2. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.3. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.4. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

8.5. Aplicar as sanções previstas na lei e neste instrumento, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

8.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.6.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias;

8.8. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.9. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento;

8.10. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações;

8.11. Contatar o despachante aduaneiro que realizará o desembaraço, quando da chegada no Aeroporto Internacional Pinto Martins em Fortaleza - Ceará – Brasil;

8.12. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

8.13. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

8.14. Contatar o despachante aduaneiro que realizará o desembaraço, quando da chegada no Aeroporto Internacional Pinto Martins em Fortaleza - Ceará – Brasil;

8.15. Providenciar a retirada dos produtos no terminal de cargas do aeroporto Pinto Martins em Fortaleza após o desembaraço da carga e realizar a entrega no almoxarifado correspondente, localizado no Hospital Geral de Fortaleza (HGF).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ;

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Dar todo o subsídio necessário ao despachante aduaneiro contratado pela Secretaria da Saúde para que este possa realizar o desembaraço aduaneiro dos produtos com a devida qualidade e celeridade;

9.1.5. Os custos de armazenagem dos produtos no Terminal Internacional de Cargas - TECA do Aeroporto Internacional de Fortaleza serão de responsabilidade da CONTRATADA, em caso de situação onde o despachante aduaneiro não consiga o desembaraço dentro do prazo de isenção de 05 dias úteis (a contar da chegada dos produtos no TECA), em virtude de problemas com a documentação da carga. Exemplo: documentação com informações divergentes do que foi apresentado pelo contratante para realização da Licença de Importação - LI elou erros em documentos que impeçam a realização do registro da Declaração de Importação -- DI;

9.1.6. Ficarão por conta do licitante vendedor, no caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e empresas estrangeiras oferecendo o produto no mercado externo, as despesas, tais como: desembarque, ajudantes, empilhadeiras ou similares, embalagem, seguros, tributos, taxa de carga perigosa, encargos trabalhistas e previdenciários exceto as despesas com desembaraço alfandegário que ficará por conta do importador. Secretaria de Saúde do Estado do Ceará — SESA;

9.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pela SESA e prestar todo o esclarecimento ou informação solicitados pelo órgão;

9.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela SESA, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade ao importador/contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

9.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste termo;

9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

10.3 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.



11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso, no momento de peticionamento eletrônico junto a ANVISA, seja indeferida a importação com base na documentação apresentada pela contratada, isso não gerará qualquer ônus ou obrigação de ressarcimento ao contratante;

12. OS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Anexo A – Estudo Técnico Preliminar

Fortaleza - CE, 04 de Dezembro de 2023.

Ivelise R C Brasil
Diretora Geral
Hospital Geral de Fortaleza
SESA

IVELISE REGINA SANITO BRASIL
ORDENADORA DE DESPESAS- HGF